

66

UFAC - 1550/ 2550/ 1552

TABELA DE PREÇOS UNIMED RIO BRANCO - AC

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2019

VALIDADE - 30/09/2020

AMB+HOSP+OBSTETRÍCIA

NACIONAL APARTAMENTO

	BC	B0	B1	B2	B3	B4
FAIXA ETÁRIA	TITULAR	TITULAR + 1 DEP 3%	TITULAR + 2 DEP 5%	TITULAR + 3 DEP 10%	TITULAR + 4 DEP 15%	TITULAR + 5 DEP 20%
00-17	466,29	452,31	442,96	419,60	396,34	373,03
18-29	662,06	642,24	628,99	595,92	562,77	529,63
30-49	736,29	714,19	699,49	662,59	625,81	589,08
50-69	1.175,27	1.139,96	1.116,40	1.057,67	998,97	940,19
70...	1.698,34	1.647,60	1.613,50	1.528,64	1.443,68	1.358,78

NACIONAL ENFERMARIA

	AC	A0	A1	A2	A3	A4
FAIXA ETÁRIA	TITULAR	TITULAR + 1 DEP 3%	TITULAR + 2 DEP 5%	TITULAR + 3 DEP 10%	TITULAR + 4 DEP 15%	TITULAR + 5 DEP 20%
00-17	369,83	358,75	351,42	332,97	314,41	295,94
18-29	525,26	509,50	498,93	472,73	446,48	420,21
30-49	584,12	566,66	554,90	525,68	496,56	467,25
50-69	932,44	904,40	885,67	839,14	792,55	745,87
70...	1.347,67	1.307,22	1.280,32	1.212,93	1.145,50	1.078,09

LOCAL APARTAMENTO

	BS	B5	B6	B7	B8	B9
FAIXA ETÁRIA	TITULAR	TITULAR + 1 DEP 3%	TITULAR + 2 DEP 5%	TITULAR + 3 DEP 10%	TITULAR + 4 DEP 15%	TITULAR + 5 DEP 20%
00-17	358,62	347,86	340,70	322,76	304,85	286,93
18-29	509,32	494,07	483,80	458,40	432,96	407,49
30-49	566,42	549,41	538,04	509,79	481,41	453,12
50-69	904,03	876,99	858,83	813,56	768,40	723,23
70...	1.306,59	1.267,47	1.241,29	1.175,97	1.110,62	1.045,28

LOCAL ENFERMARIA

	AS	A5	A6	A7	A8	A9
FAIXA ETÁRIA	TITULAR	TITULAR + 1 DEP 3%	TITULAR + 2 DEP 5%	TITULAR + 3 DEP 10%	TITULAR + 4 DEP 15%	TITULAR + 5 DEP 20%
00-17	284,68	276,09	270,44	256,16	241,97	227,78
18-29	404,13	391,95	383,86	363,69	343,43	323,28
30-49	449,36	435,83	426,78	404,34	381,96	359,48
50-69	717,23	695,65	681,37	645,56	609,60	573,72
70...	1.034,30	1.003,22	982,61	930,84	879,15	827,49

PERCENTUAL DE REAJUSTE - 7,35%.

Assinatura do Contrato 29/10/2001.

PERCENTUAL DE DESCONTO	QUANTIDADE DE DEPENDENTES
3%	1
5%	2
10%	3
15%	4
20%	5

Será concedido desconto progressivo para as adesões no momento da contratação do grupo familiar, ou seja, no mesmo momento da adesão do beneficiário titular.

Inclusões posteriores não ensejarão a modificação do percentual do desconto progressivo, sendo aplicado o mesmo percentual onde se enquadra o grupo familiar original. Da mesma forma que havendo a exclusão de dependentes não haverá a redução do desconto concedido.

Débora Cristina B. Gonçalves
Ass. Técnica de Mercado
UNIMED Rio Branco